



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 52/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a **TSI MONITORAMENTO EIRELI – ME**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

TSI MONITORAMENTO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.826.822/0001-80, com sede na Av. Brasil, 746, Centro, CEP- 87.970-000 em Nova Londrina - Pr., neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DA COSTA GUIMARÃES**, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliado na Av. Brasil, 746, Centro, CEP- 87.970-000 em Nova Londrina – Pr, portador da Cédula de Identidade nº 95270140/SSP-PR, e CPF nº 051.824.069-08, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, quantitativos e valor do contrato supramencionado. ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 52/2019**, cujo objeto é a execução da prestação de Serviços de **vídeo monitoramento e controle de acesso dos prédios públicos, com prestação de serviços de manutenção, fornecimento de equipamentos novos em regime de comodato e transporte de dados de imagens, visando atender todas as necessidades do Município referente a segurança patrimonial**, referente a processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 18/2019**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços para a preservação dos Predios Publicos, objetivando um ambiente mais seguro por meio de ações que inibam ou frustrem possíveis ações delituosas,

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.





CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO III, inciso I, § 1º Art. 65**, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** com vencimento até 31/07/2022, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 49.152,00(Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 49.152,00(Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 145.776,00 (cento e quarenta cinco mil setecentos e setenta e seis reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

04.001.04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Red. 22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente

05.003.12.361.0012.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Red. 387 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 33103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

05.003.12.365.0012.2017 – Manutenção das Atividades da Creche.
Red. 388 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 33104 – 25% sobre Demais Imp. Vinc. a Educação –Exercício Corrente.

05.003.12.365.0012.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Red. 389 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 33104 – 25% sobre Demais Imp. Vinc. a Educação –Exercício Corrente.

05.003.12.361.0012.2021 – Salário Educação – QSE Federal.
Red. 108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01107 – Salário Educação – Exercício corrente

06.001.15.122.0009.2025 – Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum
Red. 139 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente

07.006.10.301.0010.2040 – Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)l
Red. 471 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 31495 – Atenção Básica

08.003.08.244.0011.2061 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Red. 290 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

08.003.08.244.0011.2062 – Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
Red. 301 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 31940 – Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único



09.003.20.608.0003.2050 – Manutenção da Divisão Agropecuária
Red. 339 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 28 de julho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TSI MONITORAMENTO EIRELI – ME
CNPJ -10.826.822/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
Rg:

Nome
Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 70/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **PATRIMONIUM - COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.860.915/0001-28, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

PATRIMONIUM - COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.860.915/0001-28, com sede a Av. Presidente Jucelino K. de Oliveira, 1465, CEP 87010-440, Zona 2, Maringá - PR., **MICHEL ANDRÉ FELIPPE SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 11.737.351-4/SSP-RJ., e CPF nº 026.088.139-25, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, quantitativos e valor do contrato supramencionado. ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 70/2017**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa, software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, referente a processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 43/2017**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos, é garantir a segurança e conservação de veículos em geral.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,





CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 432017, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de julho de 2021, com vencimento previsto para 31 de julho de 2022, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 36.520,00(Trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais), para cada mês no item 01 o valor de R\$ 2.420,00(Dois mil quatrocentos e vinte reais), no Item 02 o valor de R\$ 170,00(cento e setenta reais) por veículo com nova instalação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 36.520,00(Trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 146.080,00(Cento e quarenta e seis mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Red. 09 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) Exercício corrente.

04.001.04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Red. 28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) Exercício corrente.

05.003.12.361.0012.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Red. 387 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 33103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.

05.003.12.365.0012.2017 – Manutenção das Atividades da Creche.

Red. 388 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 33104 – 25% sobre Demais Imp. Vinc. a Educação –Exercício Corrente.

05.003.12.365.0012.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Red. 389 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 33104 – 25% sobre Demais Imp. Vinc. a Educação –Exercício Corrente.

06.001.15.122.0009.2025 – Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum

Red. 139 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente

07.006.10.301.0010.2040 – Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)I

Red. 471 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 31495 – Atenção Básica

08.003.08.244.0011.2061 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Red. 290 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

08.003.08.244.0011.2062 – Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

Red. 301 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 109

30 de Julho de 2021

PG. 6/6

Fonte 31940 – Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

09.001.20.122.0002.2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Red. 315 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 28 de julho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**PATRIMONIUM - COMERCIO E INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME,**

CNPJ nº 04.860.915/0001-28,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
Rg:

Nome
Rg:

